

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU**

BIÊNIO 2024/2026

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Processo nº. 25.300/2024

**Referência: ELEIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU**

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Botucatu, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 6.613 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Botucatu - ConCidade e a Conferência Municipal da Cidade de Botucatu, torna público, **que se encontra aberto o Processo de eleição para formação da composição dos membros do Conselho da Cidade de Botucatu, representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026.**

2 - OBJETIVOS

2.1 - O Processo Eleitoral em curso destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Conselheiros no Conselho da Cidade de Botucatu.

2.2 - As vagas para titulares e respectivos suplentes de que trata este Edital, respeitando o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.613/2024, são:

I – Representante de entidades de classe do comércio municipal:

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

II - Representante de entidades de ensino superior:

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

III – Representantes do mercado imobiliário, construção civil e/ou incorporadores atuantes no Município de Botucatu:

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

IV – Representantes dos Conselhos de Classe e/ou associações profissionais ligadas ao planejamento urbano:

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

V – Representantes de entidade Civil que represente as indústrias do Município:

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

VI – Representantes dos Conselhos Municipais:

- a) 04 vagas para titular e respectivos suplentes.

VII – Representantes de órgãos, entidades, Ong's e/ou associações da sociedade civil:

- a) 01 vaga para titular e respectivo suplente.

2.2.1 – Estão aptos a serem inscritos para as vagas do Conselho da Cidade Botucatu somente candidatos integrantes ou participantes das entidades constituídas nos termos previstos no presente edital.

2.2.2 - É vedada a indicação para compor estas vagas relativas aos membros representantes da sociedade civil servidores públicos do executivo, das autarquias e do legislativo do Município de Botucatu.

2.2.3 – A atribuição de Conselheiro Municipal é uma atividade de relevância pública e não remunerada.

2.3 - O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída para este fim através da portaria nº 11.878 de 25 de junho de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU**

BIÊNIO 2024/2026

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho da Cidade de Botucatu:

3.1.1 – representantes docente dos cursos Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia Civil, vinculado a uma instituição de ensino superior com sede no Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.2 – representantes de entidades de classe vinculadas ao comércio municipal, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade comercial do Município, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.3 – representantes de entidades vinculadas do mercado imobiliário, construção civil e/ou incorporadores atuantes no município de Botucatu, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade imobiliária e de construção civil do Município, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.4 – representantes dos conselhos de classe e/ou associações profissionais ligadas ao planejamento urbano, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade de planejamento urbano do Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.5 – representantes de entidade civil que represente as indústrias no município, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação junto à atividade industrial no Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.6 – representantes dos conselhos municipais em regular funcionamento e atuação junto ao município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital, sendo facultada a composição mista de uma mesma cadeira entre conselhos – **04 vagas** (titular e suplente);

3.1.7 – representantes de órgãos, entidades, ONG's e/ou associações da sociedade civil, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação em áreas afins ao desenvolvimento urbano do município, tais como: meio ambiente, mobilidade urbana, habitação, patrimônio histórico artístico e cultural, planejamento urbano, bem

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

como associações de moradores, com sede no Município de Botucatu, devendo apresentar para referida comprovação os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.2 – As candidaturas previstas no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.613/2024, letras “a” a “e” e letra “g”, só poderão indicar um representante e seu respectivo suplente por Entidade.

3.3 – As candidaturas previstas no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.613/2024, letra “f”, poderão ser mistas para uma mesma cadeira de titular e suplente.

3.4 - Os representantes da sociedade civil deverão ter um vínculo formal com a entidade, há mais de 01 (um) ano e a entidade deverá comprovar que se encontra constituída há mais de 02 (dois) anos.

3.5 – As candidaturas serão constituídas por membro titular e suplente, ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

3.4 - São critérios para candidatar-se a vaga de Conselheiro:

3.4.1 - Ser residente e domiciliado no Município de Botucatu;

3.4.2 - Ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

3.4.3 - Ser eleitor no Município de Botucatu;

3.4.4 - Ser alfabetizado;

3.4.5 – Não ser membro da Comissão Eleitoral;

3.4.6 - Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público Municipal, ou ser detentor de mandato legislativo;

3.4.5 - Apresentar comprovação de atividades relacionadas a respectiva cadeira que irá atuar, conforme item 3.1 deste edital;

3.5 - É vedada a participação de membros do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

3.6 – Os candidatos só poderão ser inscritos em um único segmento.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, localizada à Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – Centro, no período de **11 de outubro a 25 de outubro de 2024**, durante horário de expediente.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento do Formulário constante no Anexo I e apresentadas, juntamente, com a documentação listada no Anexo II, além do solicitado abaixo:

I – Declaração de apresentação de candidatos, com a designação de titular e suplente, assinada por representante legal, conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, observando a relação constante no item 3.1;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU

BIÊNIO 2024/2026

II – Comprovação de atuação no segmento, através de relatório de Atividades das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil, relacionados pelo menos aos últimos 02 (dois) anos, conforme definido no item 3.1.

4.3 - A habilitação das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil e de seus respectivos representantes (titular/suplente) ocorrerá, apenas, mediante a apresentação, de forma legível, dos documentos exigidos neste Edital (Item 4.2 e Anexo II) devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura, sob pena de exclusão imediata da candidatura.

5 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 15 dias para proceder à homologação das inscrições, após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§1º. Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta, ilegíveis, rasuradas, ou cuja condição de sua apresentação não permita à Comissão entendimento do teor do documento.

§2º. Eventual complementação de documentação, posterior à data de término das inscrições, será deliberada pela Comissão Eleitoral.

§3º. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial do Município e no site oficial, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

§4º. Transcorrido o período de inscrições, caso haja um ou mais segmentos que não tenham candidaturas homologadas, será reaberto o prazo de inscrições por mais 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, apenas para estes segmentos.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 - Os(as) interessados(as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista prevista no §3º do item 5.1 deste Edital, no Diário Oficial do Município, encaminhando o recurso para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal das Cidades, no protocolo da Prefeitura ou para o e-mail: concidade.botucatu@botucatu.sp.gov.br.

§1º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega do recurso, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

6.2 - A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final, com a lista definitiva das candidaturas habilitadas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

6.3 - Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis para o segmento, estas serão automaticamente homologadas, sem necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

7 – DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - O processo eleitoral ocorrerá se o número de candidaturas for superior ao número de vagas disponíveis, devendo ser realizada reunião pública para eleição dos conselheiros da sociedade civil, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados prevista no §3º do item 5.1 ou no item 6.2.

7.2 – Será publicado pelo município, juntamente com a homologação dos resultados, a convocação para a reunião pública de eleição dos conselheiros da sociedade civil contemplando o local, a data e a hora de sua realização.

7.3 – Os candidatos (as) habilitados para participar das eleições deverão comparecer ao local da reunião pública de eleição dos conselheiros da sociedade civil munidos (as) de Cédula de Identidade (RG).

7.4 - Cada eleitor terá direito a exercer apenas 01 (um) voto na Plenária Eleitoral, devendo apresentar no dia de sua realização, comprovante de endereço e documento de identidade.

7.5 - No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

7.6 - A apuração será realizada no próprio local de votação e será realizada com os relatórios de totalização de votos, que serão posteriormente conferidos pela Comissão Eleitoral.

7.7 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata da Apuração e publicará os resultados no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis.

§1º. Havendo empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral o desempate, pelo critério de antiguidade das entidades.

§2º. Persistindo o empate, o critério será o de antiguidade dos(as) candidatos(as).

§3º. Persistindo, ainda, o empate, o desempate será realizado mediante sorteio.

8 - DAS OCORRÊNCIAS

8.1 - Qualquer fato que comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Presidente do local de votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento e deliberação.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

9 - DO PRAZO PARA RECURSO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 - Os recursos referentes ao resultado final da eleição deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade, a ser encaminhado para a COMISSÃO ELEITORAL - Conselho Municipal das Cidades, no protocolo da Prefeitura ou para o e-mail: concidade.botucatu@botucatu.sp.gov.br.

§1º. Recebido o e-mail pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de entrega do recurso, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data do envio do e-mail para protocolo.

9.2. A Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos recursos publicando o resultado final da eleição no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis.

LUIZ GUILHERME SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S
E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**I – DA ENTIDADE, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S E/OU ASSOCIAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL**

Nome:

Presidente ou representante legal:

Data de fundação:

CNPJ (entidade):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

Segmento de Atuação:

II – DO CANDIDATO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: () Sim () Não – Qual:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

III – DO CANDIDATO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: () Sim () Não – Qual:

Assinatura Representante Legal Entidade/ONGs

Assinatura do Candidato

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

ANEXO II

I – Documentos apresentados pela Entidade

- ✓ Formulário de inscrição
- ✓ Carta de indicação da Entidade, Conselho, Órgão, ONG's e/ou Associação da sociedade civil;
- ✓ Cópia da Ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório;
- ✓ Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- ✓ Comprovante CNPJ;
- ✓ Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;
- ✓ Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;
- ✓ Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente ou certidão emitida pelo TER/SP;
- ✓ Comprovante de residência do representante titular e do suplente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RELATIVO À FORMAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE BOTUCATU
BIÊNIO 2024/2026**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Entidade , inscrita no CGC/CNPJ sob nº , através de seu (sua) Responsável Legalportador(a) da cédula de identidade nº. , devidamente inscrito(a) no CPF sob nº , residente e domiciliado(a) na , nº , , , , CEP: , com acesso ao e-mail pessoal , contato telefônico () , declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Botucatu,

Assinatura do Representante Legal